



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010**

(Do Sr. Dr. Ubiali)

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a Meta 01 a seguinte redação:

**“Meta 1:** Universalizar, até 2016, o atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade na Educação Infantil e ampliar a oferta de educação infantil em **creches** de forma a atender, no mínimo, trinta por cento das crianças de até 3 anos de idade até o quinto ano de vigência deste PNE e cinquenta por cento desta população até o último ano.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade deve ocorrer na Educação Infantil. Isso deve ficar claro no Plano Nacional de Educação para que crianças de 5 anos de idade não sejam matriculadas no Ensino Fundamental, desrespeitando o seu desenvolvimento. É importante afirmar também que a creche faz parte da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, conforme consta na LDB/96.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

*Deputado DR. UBIALI*